

primario na Freguezia de Arasede; Attendendo a que o dito Concelho, posto que seja um dos mais extensos e populosos do Districto de Coimbra, contando quatorze Freguezias, tem apenas seis cadeiras d'aquella disciplina, todas ellas em grande distancia de Arasede; quando é certo ser similhante lugar, d'entre os do mencionado Concelho, o que occupa maior area, e o que encerra maior numero de habitantes; Conformando-Me com a informação do Governador Civil de Coimbra, e com o parecer do Conselho Superior de Instrucção Publica, interposto na sua Consulta de 7 do passado mez de Agosto; e Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 5.º do Decreto com sanção legislativa de 20 de Setembro de 1844, e pela Lei do Orçamento geral do Estado; Hei por bem Crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na Freguezia de Arasede, Concelho de Monte mór o Velho, Districto de Coimbra; e proceder-se-ha desde logo ao concurso da mencionada cadeira.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 4 de Setembro de 1856. — REI. — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

No Diario do Governo de 10 de Setembro, N.º 214.

Tomando em consideração a Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica de 29 de Julho de 1856, ácerca das necessidades que experimentam os habitantes do Districto de Vianna, no tocante aos meios de promover o ensino elementar; Attendendo a que este Districto, apesar de conter uma população tão compacta, quanto activa e industriosa, é de entre todos os do Reino um dos menos bem dotados com o estabelecimento de escolas proprias a diffundir e generalisar as praticas de similhante ensino; Tendo em vista a informação do respectivo Governador Civil; e Usando das faculdades conferidas ao Governo no artigo 5.º do Decreto com força de Lei de 20 de Setembro de 1844, e na Lei do Orçamento geral do Estado; Conformando-Me com o parecer interposto na dita Consulta; Hei por bem Ordenar o seguinte:

1.º São creadas duas cadeiras de ensino primario para o sexo feminino, uma na Villa dos Arcos e a outra na Villa de Ponte de Lima.

2.º São igualmente creadas tres cadeiras de ensino primario, primeiro grau, para o sexo masculino, cada uma d'ellas com o assento em Santa Martha, Concelho de Vianna; Gondar, Concelho de Caminha; e Covas, Concelho de Villa Nova da Cerveira.

3.º É transferida para a Freguezia de Vermade a cadeira de igual disciplina existente na Freguezia de Villar de Mouros, no Concelho de Caminha.

4.º Proceder-se-ha desde logo a concurso para o provimento das cadeiras creadas pelo presente Decreto.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 4 de Setembro de 1856. — REI. — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

No Diario do Governo de 15 de Setembro, N.º 218.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR.

Secção do Ultramar.

Recbendo-se frequentes vezes, n'este Ministerio, requerimentos de Officiaes das Provincias Ultramarinas, pedindo passagem para o exercito do Reino, o que é contrario ás disposições do Decreto de 16 de Setembro de 1799, e não podem ser attendidos taes requerimentos por haver no mesmo exercito um grande numero de Officiaes, que excede o respectivo quadro legal; Manda Sua Magestade El-Rei, pela Secretaria d'Es-